ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1104
de 13 de dezembro de 1994

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que em cumprimento à legislação vigente que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A RECEITA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS para o exercício de 1995 é estimada em **R$ 4.100.000,00** (Quatro milhões e cem mil reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

1 - Receita Tributária	R$	450.000,00
2 - Receita de Contribuições	R$	25.000,00
3 - Receita Patrimonial	R$	123.600,00
4 - Transferências Correntes	R$	3.197.000,00
5 - Outras Receitas Correntes	R$	115.200,00
SUB-TOTAL	**R$**	**3.910.800,00**

RECEITA DE CAPITAL:

1 - Operações de Crédito	R$	100,00
2 - Amortização de Empréstimos	R$	8.000,00
3 - Transferência de Capital	R$	31.000,00
4 - Alienação de Bens	R$	150.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**189.200,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**4.100.000,00**

Art. 2º - A DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO para o exercício de 1995 é fixada em **R$ 4.100.000,00** (Quatro milhões e cem mil reais) e será executada de conformidade com as tabelas anexas - Programa de Trabalho e natureza da Despesa que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1104
de 13 de dezembro de 1994

1 - Poder Legislativo	R$	328.000,00
2 - Gabinete do Prefeito	R$	246.000,00
3 - Secretaria Mun.Coordenação e Planejamento	R$	49.500,00
4 - Secretaria Municipal de Administração	R$	210.000,00
5 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	247.300,00
6 - Secretaria Mun.de Obras e Saneamento	R$	1.180.200,00
7 - Secretaria Mun.de Educação e Cultura	R$	890.000,00
8 - Secretaria Mun.de Desenv.Econômico	R$	146.000,00
9 - Secretaria Mun.de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social	R$	553.000,00
10- Secretaria Municipal de Turismo	R$	110.000,00
11- Reserva de Continência	R$	140.000,00
**TOTAL ..... **	**R$**	**4.100.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares de acordo com o disposto no artigo 165, ítem III, § 8º da Constituição Federal:

a - Para atender despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais, conforme (as) as necessidades;

b - Para atender outros compromissos, até o limite de **40%** (quarenta por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 4º - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Créditos por antecipação da Receita do exercício para atender insuficiência de caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 1995**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de dezembro de 1994.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças